



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2018

Horário: 14h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E RÁDIO TRANCEPTOR EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.1.1. Secretaria Municipal de Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário;
 - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.3. Marca;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noveenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006, salvo:
- 6.19.1 Quando em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.19.2 Quando no certame, há Lotes cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém **não haverá** cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 6.20.1. produzidos no País;
- 6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.*
- 7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
 - 7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: pregoeiroabaetetuba@gmail.com, as seguintes documentações:
- 7.14.1. **A Proposta de Preço deverá conter a planilha de composição dos custos unitários conforme item 08 do termo de referência. Deverá conter ainda as seguintes informações;**
- 7.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.14.1.2. CNPJ (número);
- 7.14.1.3. Número do telefax;
- 7.14.1.4. Endereço comercial;
- 7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;
- 7.14.1.7. Preço unitário e total;
- 7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 7.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.14.6. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.14.7. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Localização.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
- SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pregoeiroabaetetuba@gmail.com, no prazo de 1 (Um) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
 - 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não manter a proposta;
 - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, e
 - 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Abaetetuba/PA, 19 de Junho de 2018.

Willo Teixeira Dias
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E RÁDIO TRANSCEPTOR EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o avanço da violência no Brasil, o Município de Abaetetuba, cidade polo da região do Baixo Tocantins, está passando por um momento difícil no que tange a segurança pública, por esse motivo o Sistema de Videomonitoramento e Rádio Transceptor, vai auxiliar o estado, para proporcionar melhorias no sistema de segurança pública e proporcionar melhor qualidade de vida para população.

2.2. No estado normal do sistema, as câmeras estão filmando continuamente as regiões de seu domínio de forma dinâmica, isto é, movimentando-se segundo direções horizontais e verticais segundo ângulos e nível de detalhes previamente estabelecidos.

2.3. As imagens obtidas pelas câmeras são apresentadas em telas multi-imagens (monitores de 21") em um dos monitores de vídeo dos operadores para que possam ter uma visão geral dos logradouros que estão sendo monitorados. Essas imagens também são gravadas para posterior consulta se for o caso.

2.4. Caso haja necessidade de monitoração especial de determinado lugar, o operador pode assumir o controle das câmeras envolvidas e direcionar a imagem para ser apresentada em tela cheia no outro monitor (monitor de 42") com o nível de ampliação que for mais conveniente, para a análise de detalhes inclusive sobre os participantes da ocorrência.

2.5. Considerando a extensão territorial do município, existe a necessidade de operar atualmente as 50 (cinquenta) câmeras SPEED DOME instaladas em diversos pontos da cidade de Abaetetuba (conforme projeto abaixo), voltadas para gestão e monitoramento de logradouros públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

3- PROJETO:

CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO.



3.1 - DIAGNÓSTICO.

Um dos pontos fundamentais da política na segurança no município de Abaetetuba é a realização de ações integradas entre os Órgãos de Segurança Pública Estadual e Municipal. Podemos observar o aumento alarmante dos índices de criminalidade em todo município, os crimes mais comuns são roubos, homicídios, latrocínio e entre outros. Tendo assim que mostrar a força municipal e diminuir a sensação de insegurança em nosso território, sabemos que a riqueza que movimenta até então nossa cidade é o comércio. Desta forma, temos que dar segurança a todos os cidadãos que compõe nossa cidade em especial nossos comerciantes que ajudam a mover a economia em nosso município, gerando emprego e renda para o povo abaetetubenses.

A tecnologia é nossa aliada indispensável no combate a criminalidade, atrelando o que há de mais novo no mercado em termo de ciência tecnológica com a motivação dos órgãos de segurança pública para que desenvolvam suas atividades da melhor forma possível para atender com qualidade nossos cidadãos que tanto sofrem com essa insegurança.

4. PONTOS IMPORTANTES PARA A INSTALAÇÃO:

- Dificuldades para o acesso às imagens de sistemas particulares de segurança e quando conseguimos o sistema não oferece resolução de qualidade impossibilitando assim a elucidação dos ilícitos penais;
- As atividades ilícitas, na maioria das vezes, são realizadas sem qualquer tipo de registro ou testemunha, o que dificulta suas Elucidações;
- Os órgãos de segurança pública realizam seus serviços de forma geral, sem muita diversificação por razões administrativas e técnicas, reduzindo os recursos financeiros e tecnológicos;
- Há necessidade de se aumentar a sensação de segurança da população;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- Há necessidade de se reduzir os índices de criminalidade.

PONTOS PARA INSTALAÇÕES DE CAMERAS ZONA URBANA



5. OBJETIVOS:

5.1. OBJETIVO GERAL:

Diminuir a insegurança de nossa sociedade abaetetubense, trabalhando preventivamente e repressivamente contra a criminalidade, fazendo do sistema de videomonitoramento uma ferramenta de grande importância nesse combate de criminalidade.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Atender as demandas da comunidade em tempo real;
- Prevenir e inibir as atividades ilícitas;
- Contribuir com o serviço de inteligência policial, no abastecimento de banco de dados, bem como contribuir como a redução do índice de criminalidade;
- Integrar o sistema de defesa social da cidade de Abaetetuba;
- Registrar imagens para posterior serviço de investigação;
- Aperfeiçoar as atividades preventivas do policiamento ostensivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

- Agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades);
- Aumentar a sensação de segurança do cidadão, por consequência, o índice de confiabilidade.

Fiscalizar o açaí que sai irregularmente do município deixando de pagar o devido imposto para que possam ser investidos no município.

- Ajudar no trânsito da cidade, pois os índices de acidentes em nosso município são alarmantes.
- Ajudar os serviços de utilidade pública e de resgate do corpo de bombeiros e SAMU as pessoas feridas.

6. JUSTIFICATIVA:

Esse processo tem por finalidade a parceria entre a sociedade e os Órgãos de Segurança Pública, buscando uma melhoria na qualidade de vida do cidadão abaetetubense, garantindo-lhe, segurança à sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano, rural e fluvial da cidade de Abaetetuba-Pa, onde há grande concentrações de pessoas e aumento de índices de criminalidade, tais como: Homicídios, Latrocínio, Roubos, Furtos, Crimes de Trânsito e outros. Tanto em regiões onde os índices sejam mais altos, como em áreas comerciais, e bancárias, pois em se tratando de cidade do interior há uma certa vulnerabilidade.

Sabemos também que somos um grande exportador do fruto do açaí, sendo assim, temos que mudar essa realidade, realizando a fiscalização do produto que sai irregularmente de nosso município para que essa verba seja destinada na melhoria e nos investimentos de diversas áreas do mesmo. Na tentativa de contribuir para a reversão deste quadro, o sistema de segurança pública vem buscando ações que afligem o nosso município e os problemas geralmente apontados em nossa sociedade.

Sendo assim, as câmeras e os dois pontos bases com o videomonitoramento, serão grandes aliados nessa fiscalização. Para melhor visualização da região com o foco desse projeto para que possamos combater tanta violência em nosso município como: drogas, armas ilegais, furtos, roubos, e os demais sendo que o grande fomentador abre-se um parêntese aqui para se apontar: o tráfico de drogas. Portanto necessitamos do apoio do governo municipal, estadual e da sociedade abaetetubense, para que possamos combater tanta violência em nossa sociedade.

7. PÚBLICO BENEFICIADO:

A população fixa da cidade de Abaetetuba, atualmente em torno de 170.000 habitantes, em 2018 é a cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e a 7ª mais populosa do Estado. O município está localizado as margens do Rio Maratauíra, um afluente do Rio Tocantins. O Município compreende dois distritos: Abaetetuba, sede do mesmo, e a [Vila de Beja](#). Abaetetuba é um dos municípios paraenses que tem o privilégio de possuir uma cultura própria muito forte. O município possui uma rede hidrográfica bastante vasta, navegável em quase toda a sua extensão. Existem cerca de 72 ilhas que constituem a chamada Região das Ilhas. No setor agro florestal, o município destaca-se como o 2º maior produtor de [açaí](#) do Pará, como o 3º maior produtor de [bacuri](#) e [cupuaçu](#), e como o maior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

produtor de [manga](#) do estado. Outras culturas também marcam fortemente a agricultura abaetetubense, como [mandioca](#), [coco](#), [miriti](#) e [bacaba](#), assim como a população flutuante, em especial os locais de maior risco de acontecimentos ilícitos.

8. PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

O projeto consiste na aquisição de sistema de videomonitoramento operado por pessoas capacitadas no assunto. Instalado no perímetro urbano e pontos de instalação necessários. Esta etapa será desenvolvida assim que estiver a verba para instalação. O sistema será implantado (Sala de Controle) e as câmeras em pontos do perímetro urbano da cidade de Abaetetuba e ilhas.

A empresa contratada para o serviço será acompanhada pelo responsável pelo projeto e se responsabilizará (dentre outros pontos previstos no contrato) pela instalação do equipamento e treinamento do pessoal que irá operá-lo.

EQUIPAMENTOS DE RÁDIO HT A SEREM ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	REPETIDORA DIGITAL . Incluso: • Antenna. • Cabo coaxial. • Conectores. • Kit aterramento. • Rabichos. • Suporte para fixação de antena.	01
02	RÁDIO FIXO DEM400 VHF. Incluso: • Antena plano terra. • Cabo coaxial. • Conectores. • Fonte de alimentação. • Suporte para fixação de antena.	03
03	RÁDIO VEICULAR DEM300 VHF. Incluso: • Antena móvel. • Conectores. • Suporte para fixação de antena.	02
04	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL. Incluso: • Antena. • Bateria. • Carregador c/ fonte de alimentação. • Clip de cinto.	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA ANATEL

ASSUNTO: PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO UM TÉCNICO DE UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF/FM, JUNTO A ANATEL.

I. INFORMAÇÕES PARA LEGALIZAÇÃO:

- Os documentos necessários para serem anexados ao Projeto Técnico são:
- **Contrato Social e Alterações Contratuais** (se houverem) em cópias autenticadas ou **Estatuto Social** ou qualquer outra documentação jurídica que comprove a fundação da empresa;
- **Cartão atualizado do C.N.P.J.**, em cópia.
- **Procuração Particular**, em nome do Engenheiro, dando poderes para ele outorgar projeto junto a ANATEL/PA e ao CREA/PA, posteriormente seguirá o modelo, no caso do aceite da proposta.

VALORES PARA O PROJETO TÉCNICO:

Estação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Sub-Total (R\$)
Repetidora	01	600,00	600,00
Base Fixa	01	600,00	600,00
Rádio Móvel	01	250,00	250,00
Portátil	01	150,00	150,00

Não estão inclusos taxas a serem pagas junto a Anatel.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

I. TAXAS A SEREM PAGAS PARA ANATEL:

- **No início**, ou seja, após o Projeto Técnico ser protocolado, surgirá imediatamente uma **taxa única inicial** referente ao cadastramento na mesma, chamada **PPDESS** (Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicação). O valor desta taxa é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).
- Quando o **Ato de Autorização for publicado no D.O.U.**, será cobrado o **PPDUR** (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências) e a **TFI** (Taxa Fistel de Instalação), **essas taxas também são únicas**.
- **Anualmente** será cobrada a anuidade, essa anuidade equivale a **50% da TFI**, seu vencimento é até o dia **31 de março** de cada ano, veja a seguir o resumo desses valores:

Resumo dos valores a ser Pago à ANATEL para esta legalização:

Taxas Iniciais:

PPDESS:	R\$ 400,00
PPDUR :	R\$ 400,00 , por cada frequência e município utilizado.
TFI:	Por quantidade de estações.

Anuidade: (a partir de 2017)

50% da TFI: **Por quantidade de estações.**

Obs: Estas taxas serão cobradas através de boleto bancário.

"Conforme disposto na Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997), todo e qualquer sistema de radio comunicação deverá estar acompanhado de suas respectivas licenças de funcionamento expedidas pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), que serão obtidas pela apresentação de projeto técnico elaborado por engenheiros devidamente habilitados, além de documentos específicos para esse fim".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

EQUIPAMENTOS DE CAMERAS A SEREM ADQUIRIDOS

PRODUTO	Quat
NO BREAK XNB 1440VA 120V - INTELBRAS-ACESSORIOS	3
DVR STAND ALONE GRAVADOR DE IMAGEM NVD 7032 FULL HD - 32 CH	3
08605 - SWITCH 5 PORTAS FAST ETHERNET- SF 500 - INTELBRAS-INET	2
09516 - ANTENA WISP BASESTATION 2.4GHZ 16DBI-APC 2M-90 - INTELBRAS	5
TV DE LED 40" FULL HD	3
ANTENA WISP CPE 5GHZ 18DBI-APC 5M-18+ ROTEADOR - INTELBRAS-INET	50
CAMERA SPEED DOME VIP E5120IR - 20x zoom- 4563115 - INTELBRAS-ISEC	50
cabo HDMI	3
HD SATA 6TB 7200RPM 64MB WD10EURX - INTELBRAS-ISEC	9
MESA DE CONTROLE IP/	3
MÃO DE OBRA POR CADA CAMERA INSTALADA	50

9. PLANEJAMENTO DOS BENS:

Os bens serão instalados (Sala de Controle), pois é da mesma que as viaturas são acionadas para o atendimento às ocorrências. A equipe de atendimento receberá treinamento adequado para a operação do sistema, sendo composta por policiais militares, podendo receber também civis (contratados e/ou estagiários), sob a subordinação do Inspetor de serviço em cada dia. As câmeras serão instaladas pela empresa contratada, sob orientação e supervisão do responsável pelo projeto, em pontos estratégicos do perímetro urbano da cidade de Abaetetuba.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, com Praça da Bandeira. (centro comercial)

End.: Rua Pedro Pinheiro Paes com Siqueira Mendes.

N^a:

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

ConceiçãoPraça da	Si qu eir a	
Pedro	M	P. Paes
IrmasPrefeitur a municipal de Abaetetuba	en de s	



Poste de energia para câmera 01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

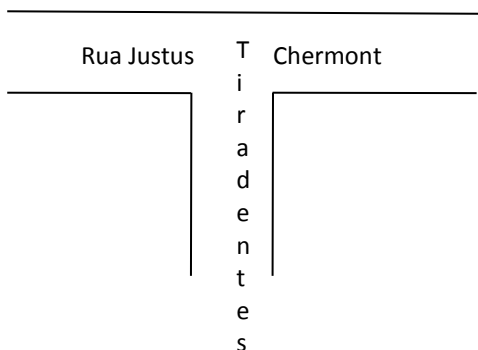
Identificação: Feira do Açaí

End.: Tv: Tiradentes com Justus Chermont (centro comercial)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Rio Maratauirá



Poste de energia câmera 02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação: Feira da Abaetetuba

End.: Av; Pedro Rodrigues com Justus Chermont (área de comercio)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Rio Maratauirá

Rua Justus

Chermont



Poste de energia câmera 03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação: Mercado de Peixe

End.: Av; 15 de Agosto com Justus Chermont (area de comercio)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Rio Maratauirá

Rua Justus

Chermont



Poste de energia câmera 04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

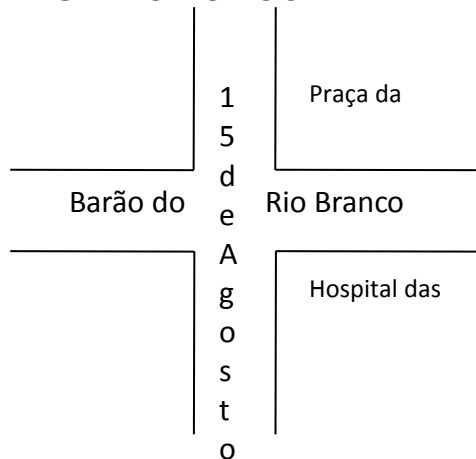
DADOS DO LOCAL

Identificação: Praça da Nª Sª da Conceição

End. Ruas Barão do Rio Branco com 15 de Agosto (Área de comercio)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação: Praça da N^a S^a da Conceição

End. Ruas Barão do Rio Branco com D. Pedro II (Área de comercio)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Praça da
Conceição

Barão do

Rio Branco

Hospital das
Irmãs



Poste de energia para câmera 06

DADOS DO LOCAL

Identificação: Praça Perpetuo Socorro (Algodão)

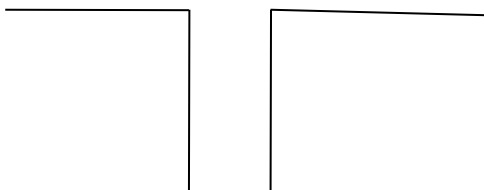


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

End.: Rua Frei José de Manaus
Bairro: Algodoal, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Campo do
Vaguito



Poste de energia câmera 07

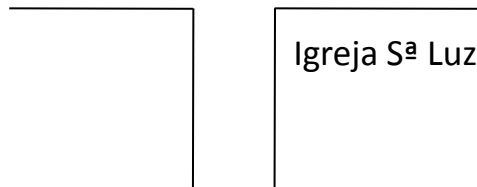
DADOS DO LOCAL

Identificação: Igreja S^a Luzia Algodoal

End. Rua Siqueira Mendes com rua de acesso a chicolândia

Bairro: Algodoal, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Igreja S^a Luzia



Poste de energia para câmera 08

DADOS DO LOCAL

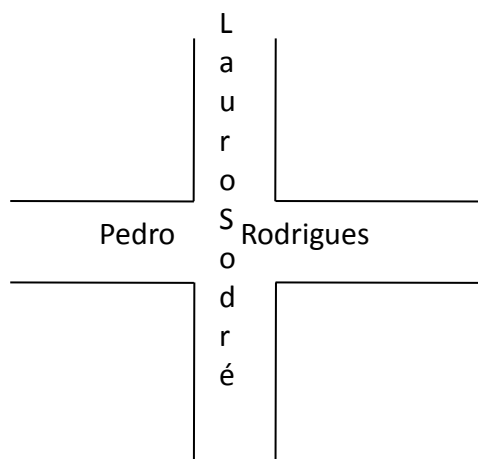
Identificação: Rua Principal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço : Cruzamento ruas Pedro Rodrigues com Lauro Sodré
Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

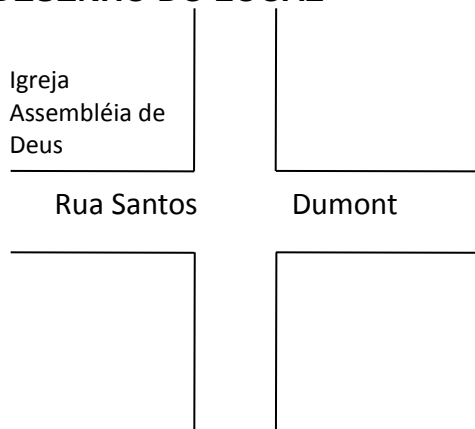


Poste de energia para câmera 09

DADOS DO LOCAL

Identificação: Igreja Assembleia de Deus
End. Ruas Lauro Sodré com Santos Dumont
Bairro: São Lourenço, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 10

DADOS DO LOCAL

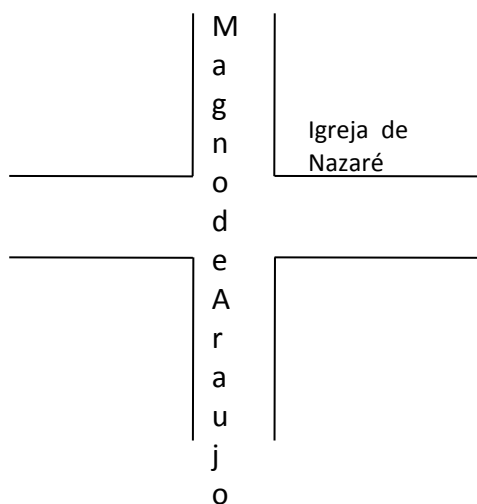
Identificação: Igreja de Nazaré



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

End. Rua Magno de Araujo com Jose Gonçalves Chaves
Bairro: São Lourenço, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

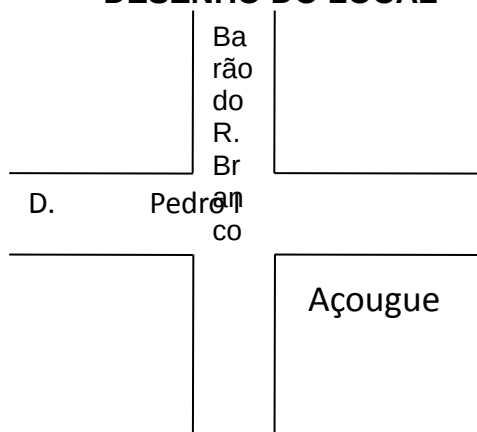


Poste de energia para câmera 11

DADOS DO LOCAL

Identificação: Acesso ao Bairro S. João
End. Ruas Barão do Rio Branco com D. Pedro I
Bairro: São João Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 12

DADOS DO LOCAL

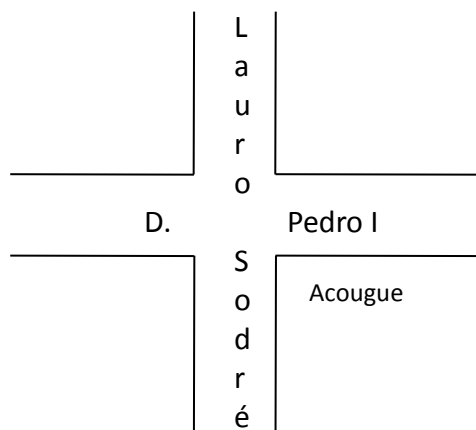
Identificação: Entrada Bairro S. João



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

End. Rua Lauro Sodré com D. Pedro I
Bairro: São Lourenço Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

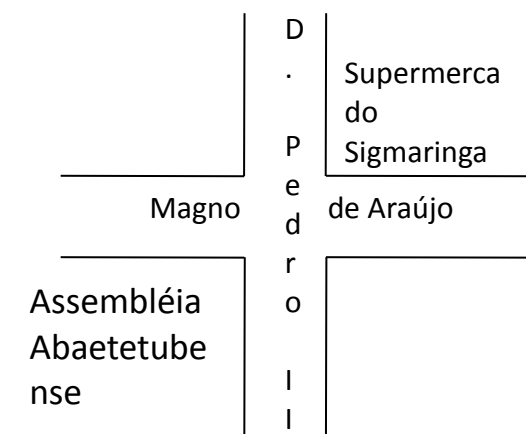


Poste de energia para câmera 13

DADOS DO LOCAL

Identificação: Cruzamento das ruas Magno de Araújo com D. Pedro II
End. Rua Magno de Araújo com D. Pedro II
Bairro: Centro comercial Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 14

DADOS DO LOCAL

Identificação: D .Pedro II com Dr. João Miranda e Av. S. Paulo

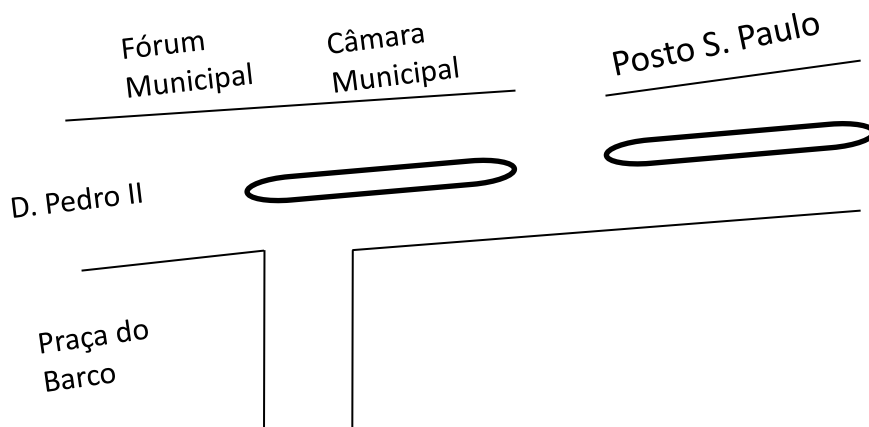


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

End.: D. Pedro II com Av. São Paulo (comercio)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 15

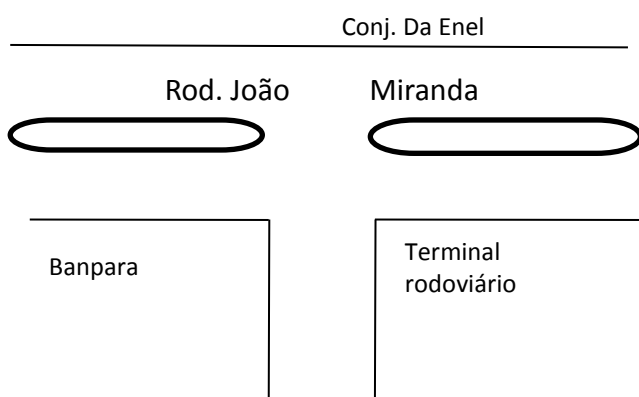
DADOS DO LOCAL

Identificação: Terminal Rodoviário Municipal de Abaetetuba

End.: Rod. Dr. João Miranda com Philo Nery (área de comercio)

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 16

DADOS DO LOCAL

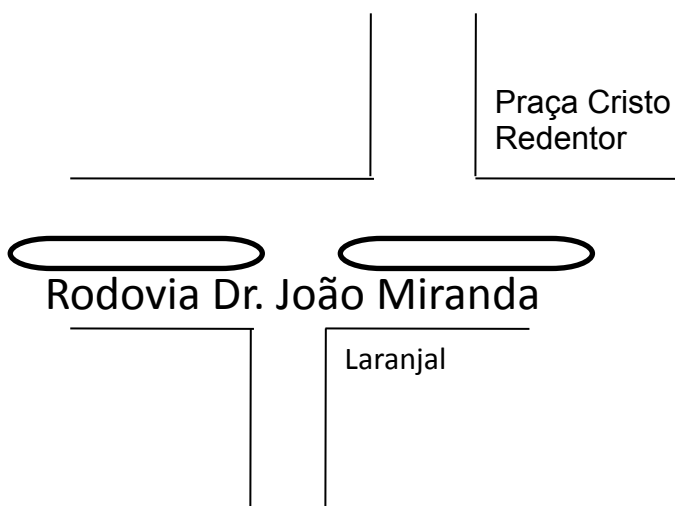
Identificação: Praça Cristo Redentor entrada do S. Sebastião



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

End. Rod. Dr. João Miranda
Bairro: Cristo Redentor Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 17

DADOS DO LOCAL

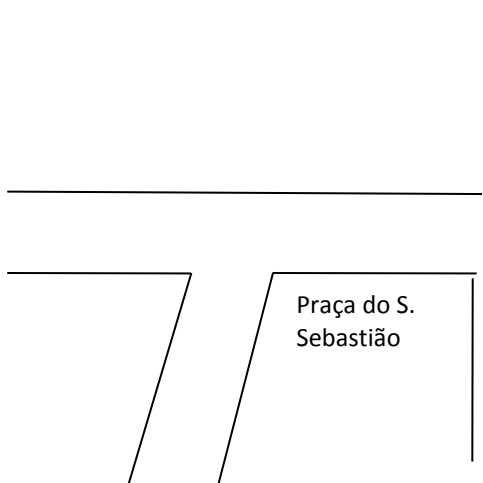
Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Praça S. Sebastião
End.: D.Pedro II com rua Joaquim
Bairro: São Sebastião, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 18

DADOS DO LOCAL

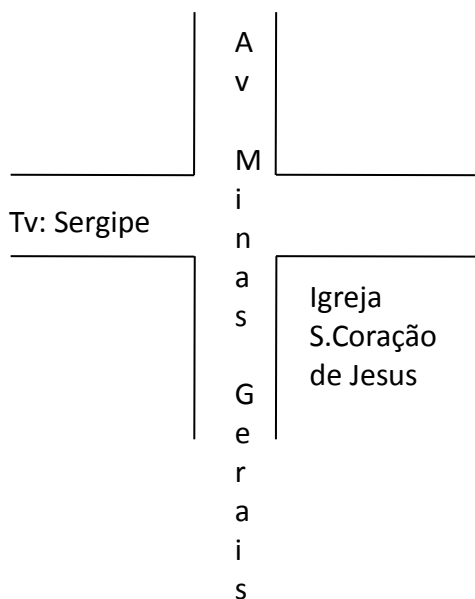
Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Igreja S. Coração de Jesus
End. Av: Minas Gerais com Tv Sergipe
Bairro: Francilândia Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

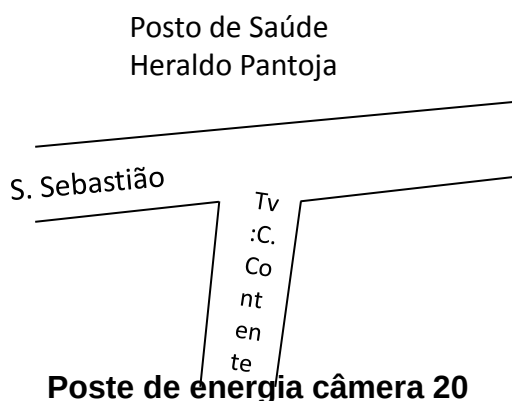


Poste de energia para câmera 19

DADOS DO LOCAL

Identificação: Posto de Saúde do Mutirão e Cristo redentor
End.: Tv: São Sebastião com Tv: Celina Contente
Bairro: Cristo Redentor, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 20

DADOS DO LOCAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Universidade Federal do Pará
End.: Rua Manoel de Abreu
Bairro: Mutirão, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Universidade Federal do Pará

Rua Manoel de Abreu



Poste de energia câmera 21

DADOS DO LOCAL

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

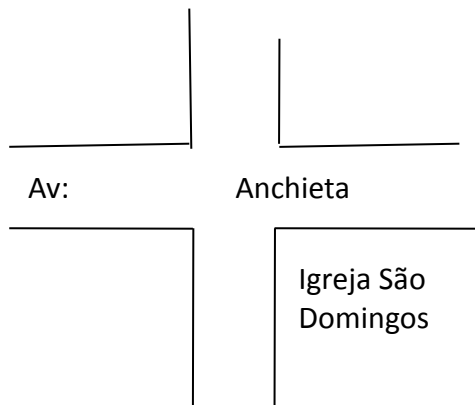
Identificação: Igreja de São Domingos

End.: Avenida Anchieta

Bairro: Angélica, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 22

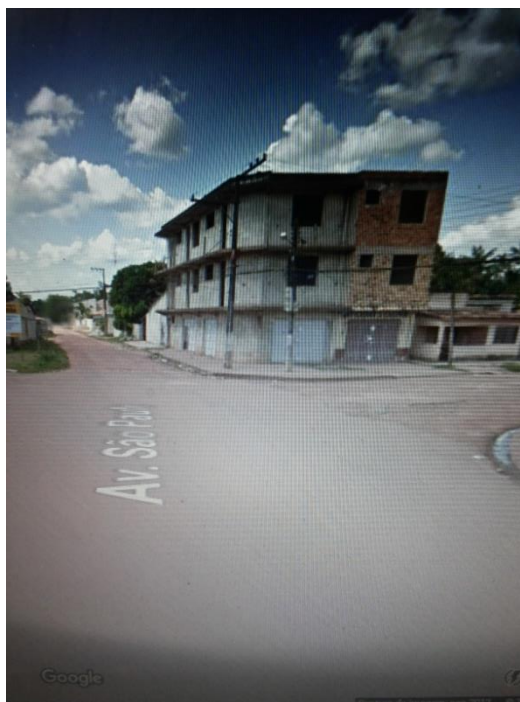
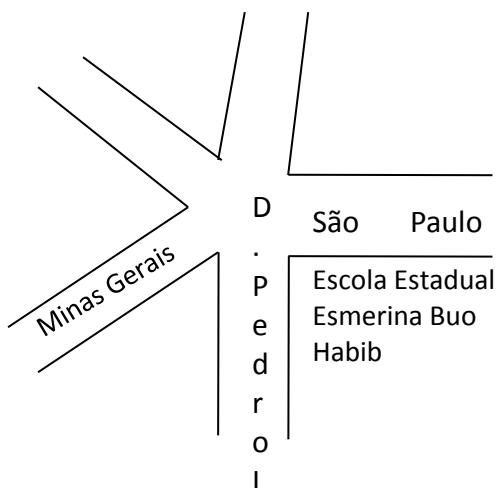
DADOS DO LOCAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: 5 Esquinas
End. Av: S. Paulo com D.Pedro I e Rua Minas Gerais
Bairro: Aviação Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 23

DADOS DO LOCAL

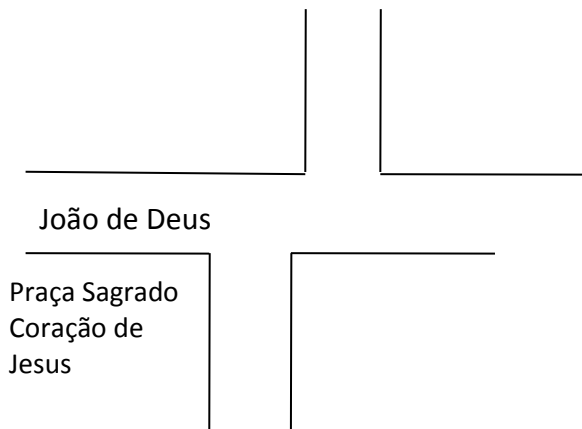
Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Cruzamento das ruas Lauro Sodré com D .Pedro I
End. Rua Lauro Sodré com D. Pedro I
Bairro: São Lourenço Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 24

DADOS DO LOCAL

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



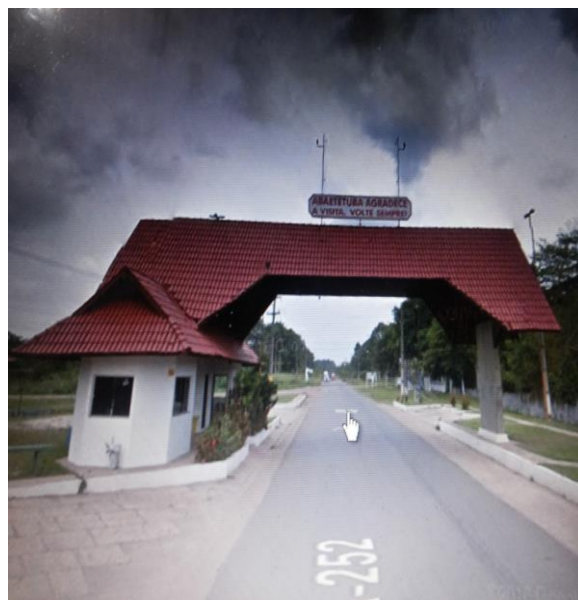
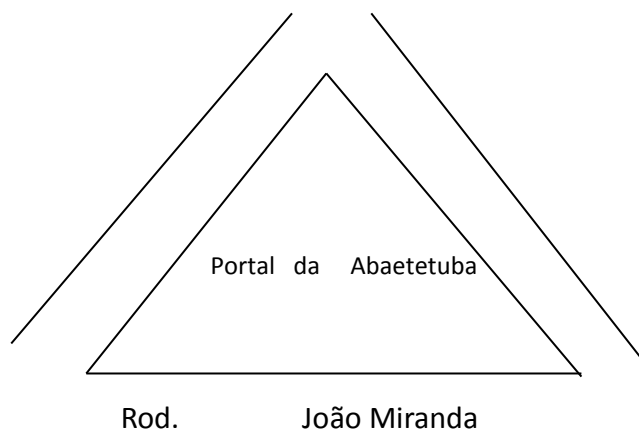
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Portal de entrada de Abaetetuba

End.: Rod João Miranda

Bairro: Estrada, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 25

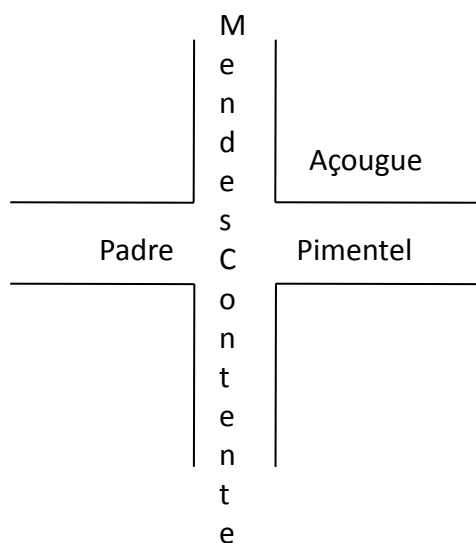
DADOS DO LOCAL

Identificação: Cruzamento Bairros S. Rosa com Algodão

End. Rua Joaquim Mendes Contente com Padre Pimentel

Bairro: Santa Rosa, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 26

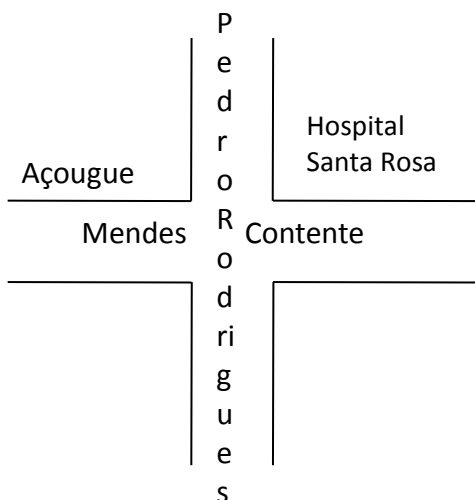


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação: Hospital Santa Rosa
End. Pedro Rodrigues com Joaquim Mendes Contente
Bairro: Santa Rosa, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



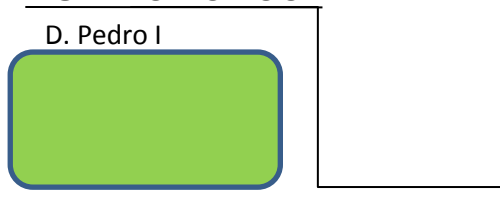
Poste de energia para câmera 27

CAMERA 01

DADOS DO LOCAL

Identificação: Bacabeira
End.: D .Pedro I
Bairro: Bacabeira, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia câmera 28

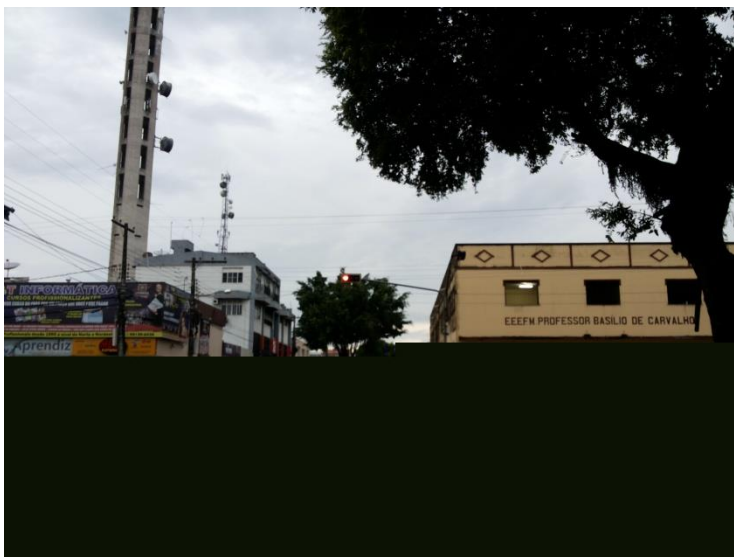
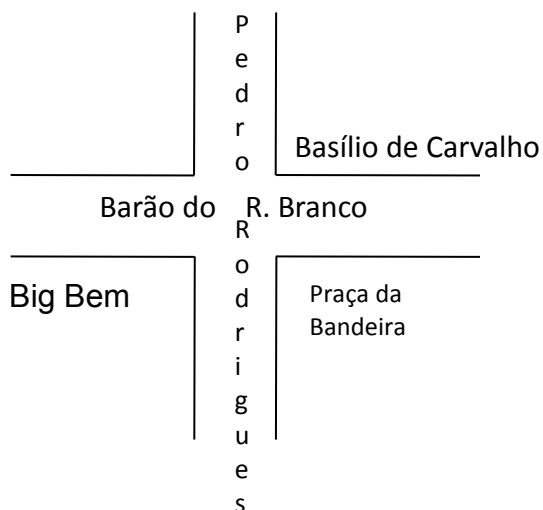
DADOS DO LOCAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Praça da Bandeira
End. Pedro Rodrigues com Barão do R. Branco
Bairro: Comercio Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

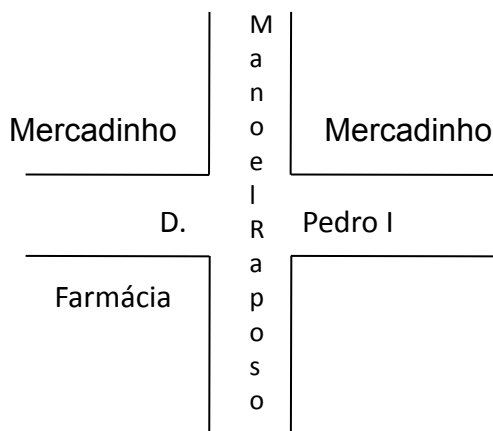


Poste de energia para câmera 29

DADOS DO LOCAL

Identificação: Cruzamento das ruas Manoel Raposo com D. Pedro I
End. Manoel Raposo com D. Pedro I
Bairro: São Lourenço Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 30

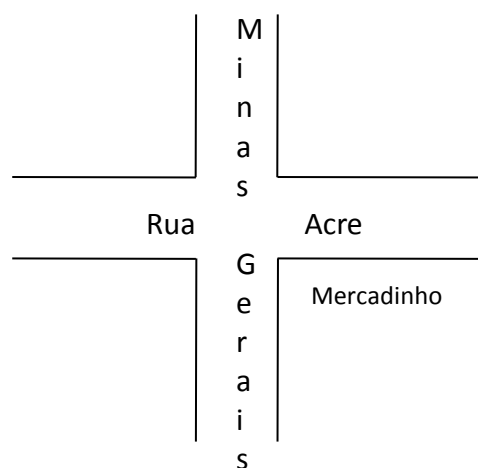
DADOS DO LOCAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Principal Rua de acesso a Francilândia
End. Ruas Minas Gerais com acre
Bairro: Francilândia Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 31

DADOS DO LOCAL

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Praça Matriz de Beja
End. Acesso a praia de Beja
Bairro: Beja, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

IGREJA S.
MIGUEL DE
BEJA

PRAÇA
MATRIZ
DE BEJA



Poste de energia para câmera 32

DADOS DO LOCAL

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Praça Orla de Beja
End. Praia de Beja, Beira-Mar
Bairro: Beja, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

BAIA DO MARAPATA

PRAÇA DA ORLA
DE BEJA



Poste de energia câmera 33

DADOS DO LOCAL

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br

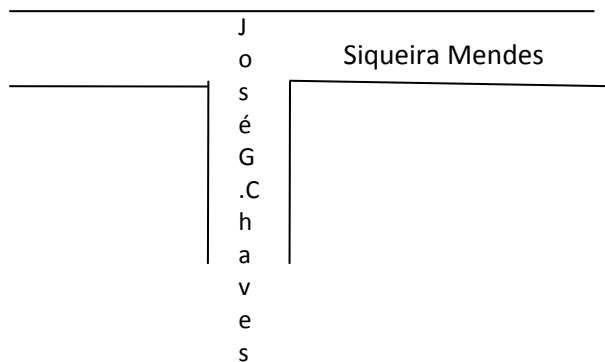


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Igreja de São José
End.: Siqueira Mendes com José Gonçalves Chaves
Bairro: São Jose, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Igreja do São José



Poste de energia câmera 34

DADOS DO LOCAL

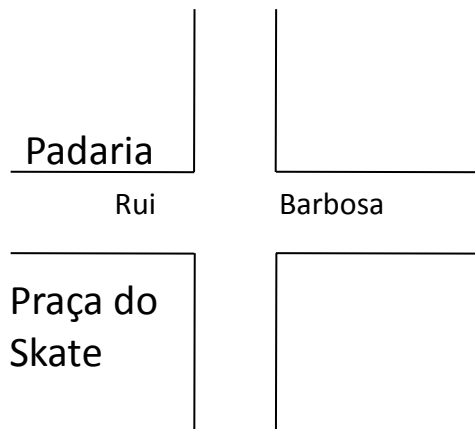
Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Identificação: Praça do Skate
End. Ruas Barão do Rio Branco com Rui Barbosa (Área de comercio)
Bairro: Algodoal, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 35



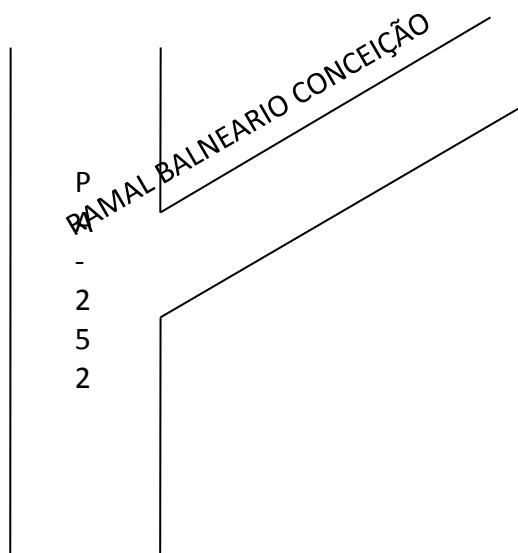
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação : Posto de fiscalização 02

End: Estrada de Beja Pa 252, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



POSTO DE FISCALIZAÇÃO 02



Poste de energia para câmera 36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

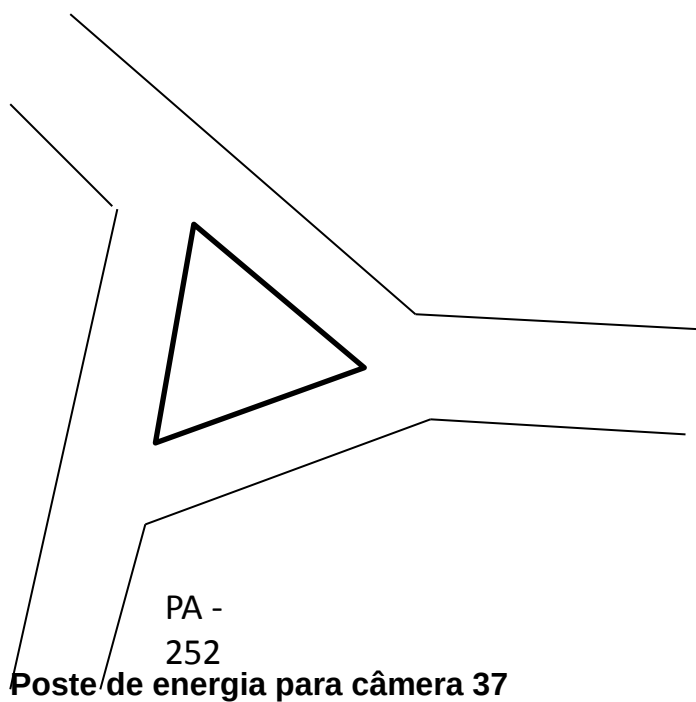
DADOS DO LOCAL

Identificação: Trevo de Beja com Barcarena

End. Praia de Beja Beira Mar

Bairro: Beja, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

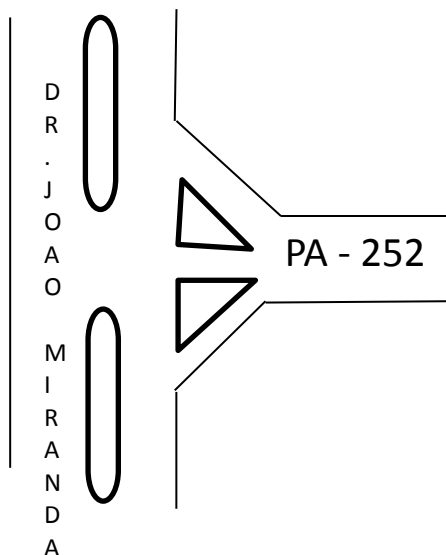
DADOS DO LOCAL

Identificação: Trevo de Abaetetuba com Vila de Beja

End. Dr. João Miranda com PA - 252

Bairro: Estrada, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

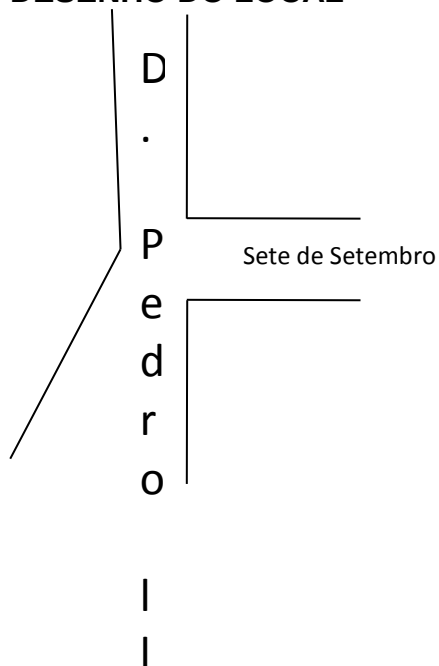
DADOS DO LOCAL

Identificação: Praça Jader Barbalho (Barco)

End. D. Pedro II com Sete de Setembro

Bairro: Centro, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL



Poste de energia para câmera 39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

DADOS DO LOCAL

Identificação: Condomínio São Sebastião

End.

Bairro: S. Sebastião, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

COND
OMINI
O S.
SABAS
TIÃO

Ru
a
de
ac
es
so



Poste de energia para câmera 40

DADOS DO LOCAL

Identificação: Cruzamento ruas João de Deus com Prof. Armando Costa Baia

End. Rua João de Deus com Armando Costa Baia

Bairro: Aviação, Abaetetuba-PA

DESENHO DO LOCAL

Prof. Armando

João de Deus

C. Baia



Poste de energia para câmera 41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

10. PROJETO ESPECIFICO NA REGIÃO DAS ILHAS:

Nas áreas ribeirinhas, onde foi realizado o levantamento são os mesmos relatos: invasão de residências, roubos, furtos, violência sexual, homicídios e etc. Fazendo com que dezenas de famílias sejam forçadas a se mudarem em virtude dos acontecimentos. Já não suportando mais tanto descaso e abandono pelos órgãos responsáveis que infelizmente possuem muitas deficiências. Uma delas, é a questão de material e efetivo para atender uma demanda superior a que deveria. Partindo desta premissa, o referido projeto voltado para atender essas comunidades e resgatar a confiança da população ribeirinha, que vem sofrendo durante anos, trazendo de volta a sensação de segurança para nossos cidadãos.

Na área fluvial o projeto se dará com dois pontos bases, o primeiro ficará localizado na área do Rio FURO GRANDE e o segundo na área do Rio PARAMAJÓ. Locais estes que foram definidos por conta do fluxo de embarcações que por ali trafegam, seja por motivo social ou comercial, já que o índice de assaltos que vem acontecendo as proximidades desses locais são muito frequentes, diante das informações transmitidas pelas lideranças comunitárias e o conhecimento técnico da equipe responsável pelo projeto. Outro fator para a escolha destas regiões para inserção de tais pontos, foi o fato da localização geográfica que dá acesso para demais regiões adjacentes em pouco tempo podendo assim atender a demanda existente de maneira eficiente.

Serão empregadas duas lanchas, uma em cada ponto base escolhido estrategicamente, equipada com rádios transceptores, em cada ponto base será instalado a central de rádio e telefônica para receber diretamente as denúncias de cada região, serão realizadas rondas periodicamente. Nos horários de pico, as lanchas serão posicionadas estrategicamente para que haja a circulação segura das embarcações que movimentam o comércio em geral do município.

Outro ponto importante será transportar juntamente com as equipes do SAMU, corpo de Bombeiros e demais órgãos, os doentes, sobreviventes de naufrágios e vítimas de acidentes e etc. tendo em vista que muitos padecem por medo de se deslocarem a noite para área urbana em busca de atendimento médico especializado, devido a sensação de insegurança que a pirataria gera no povo ribeirinho.

Como sabemos até mesmo nas festas culturais as comunidades ribeirinhas sofrem com a insegurança, sendo assim, com a criação de tal força municipal que trabalhará conjuntamente com os demais órgãos componentes da segurança pública com a polícia civil e militar, que darão apoio às referidas manifestações culturais, que são imprescindíveis para a preservação da identidade cultural das comunidades, que carregam um vasto conhecimento que vem sendo abandonado com passar do tempo pelo medo que é causado pelos conhecidos *piratas* que causam o terror nas famílias ribeirinhas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

POSTO 01 COM CAMERA,
RADIO E LANCHAS
LOCAL : RIO FURO GRANDE



Poste de energia para câmera 42

COSTA MARATAUIRA
LOCAL : COMUNIDADE DE
NOSSA S^a DE NAZARE



LOCAL : INSTALAÇÃO DE CAMERA 43



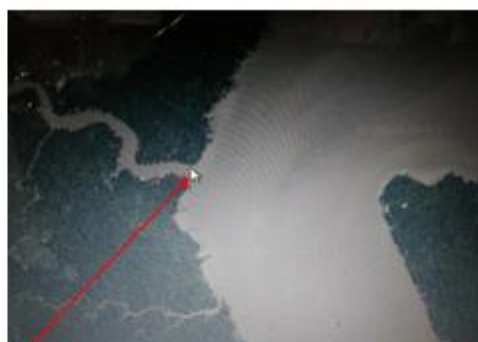
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

LOCAL : ILHA DA PACOCA



CONTRUIR UM POSTE COM
PLACA SOLAR PARA
ALIMENTAR O SISTEMA DE
CAMERA 44

POSTO 02 COM CAMERA,
RADIO E LANCHIA
LOCAL : RIO PARAMAJÓ



LUGAR ONDE SERA
INSTALADA CAMERA 45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

RIO MARACAPUCU
COMUNIDADE SAGRADO
CORÇÃO DE JESUS



LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE
CAMERA 46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

LOCAL : COSTA MARATAUIRA



PARA INSTALAÇÃO DE
CAMERA 47

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados conforme discriminado, para que o serviço de Operação de monitoramento possa ser executado de maneira adequada, será exigida a disponibilização de equipe técnica especializada, cuja classificação deverá obedecer as seguintes categorias: monitor/operador e supervisor.

12. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

14.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

15.1 Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Da Licitante Vencedora:

- a) Realizar os serviços do objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar os serviços do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar os serviços do objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos objetos;
- i) Obrigam-se a ressarcir a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas a serem realizadas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO CFTV DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

18. PUBLICIDADE

18.1 Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Eliza da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA, órgão municipal, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do CPF nº. 279.796.442-04, e CI nº. 1368570 SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E RÁDIO TRANCEPTOR EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 000/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UM	Quant.	Valor UM	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ABAETETUBA E A (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E RÁDIO TRANSCEPTOR EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E RÁDIO TRANSCEPTOR EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:
- Exercício financeiro: 2018

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 000/2018, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E RÁDIO TRANSECTOR EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSO TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: